

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA N. 0582/2020, EMPENHO N. 2020NE000003 E ORDEM BANCÁRIA 2020 OB 08648901/SEF-SC - TRANSFERENCIA ESPECIAL E DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA NECESSITADA E PROPORCIONAR A POPULAÇÃO UM CONSUMO DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2021 (Sequência: 2)**

Ao(s) 4 de Janeiro de 2021, às 16:40 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 259/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 57/2020, Licitação nº. 10/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- PROCESSO LICITATÓRIO N. 57/2020 TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.10/2020 ATA DA COMISSÃO REFERENTE O RECURSO INTERPOSTO Aos 04/01/2021, as 16:40 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para análise do recurso interposto pela empresa J. DOS SANTOS EIRELI. Esta Comissão resalta que na data de 15/12/2020 durante a sessão após análise dos documentos, habilitou-se as empresas participantes do referido processo e logo em seguida abriu-se o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis de acordo com o Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Inciso I deste mesmo Artigo, intimados os representantes das empresas presentes, inclusive, estando convocados todos os licitantes participantes interessados em interpor recurso para que se manifestassem neste período. Os recursos ingressaram no setor de licitações tempestivamente no prazo estabelecido de 05(cinco) dias úteis. A recorrente J. DOS SANTOS EIRELI, apresentou recurso por meio de petição escrita, devendo ser conhecido. A recorrente ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, habilitada pela Comissão, ingressou com recurso contra tentativa de inabilitação, situação não prevista em Lei, portanto não sendo conhecido. Com efeito, analisa-se somente o recurso administrativo apresentado pela empresa J. DOS SANTOS EIRELI. De acordo com o item 3.1 Poderão participar desta Licitação os fornecedores cadastrados no Município de: São Bernardino, bem como aqueles cadastrados em outras entidades Federais, Estaduais ou outros Municípios do Estado de Santa Catarina, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
- 3.3.1 Qualificação Técnica - Comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou CAU, ou órgão competente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos. - Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU ou órgão competente. - Em conformidade ao artigo 30, inciso III, da Lei n.8.666/93, Atestado de visita fornecida pelo representante legal da empresa, comprovando de que recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (Modelo sugestivo Anexo III). A empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI foi habilitada pela Comissão para a fase subsequente do certame, porém a recorrente J. DOS SANTOS EIRELI, apresentou recurso contra a decisão da Comissão onde alega que a empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI não atende as exigências do Edital, primeiro porque não comprovou a qualificação técnica e ainda porque a certidão de pessoa jurídica de registro junto ao CREA apresentada não é possível verificar a atividade concernente ao objeto da licitação. Em relação a não comprovação do atestado de capacidade técnica, esse argumento foi comprovado de acordo com as exigências do Edital, não merecendo ser acolhido. Já os demais argumentos devem ser acolhidos: No ramo de atividade da empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, não foi constatado a inclusão da atividade do CNAE 42.22.7.01- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. A empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI não apresentou as contra razões ao recurso, deixando transcorrer o prazo que lhe foi dado. E ainda o Comprovante de registro da empresa no CREA, contendo obrigatoriamente o registro dos responsáveis técnicos, se encontra desatualizado, pois o engenheiro civil responsável indicado na certidão é Leopoldo Cavali Junior, já o Certificado de pessoa física apresentada no processo é do engenheiro Ronaldo Miotto Martins. De acordo com o que consta na própria certidão de pessoa jurídica, caso ocorra alguma alteração nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá a validade para todos os efeitos, o que significa dizer que a recorrida não atualizou o responsável técnico junto ao CREA e deste jeito o documento apresentado é inválido. Sendo assim esta Comissão de acordo com o Parecer Jurídico em anexo, acolhe e defere o recurso administrativo apresentado pela empresa J. DOS SANTOS EIRELI, decide dar provimento ficando a empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI inabilitada por não atender as exigências do Edital, sendo assim encaminha-se ao chefe do poder executivo para apreciação e decisão.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID,1008  
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO  
Nr.: 10/2020 - TP**

Processo Administrativo: 57/2020  
Processo de Licitação: 57/2020  
Data do Processo: 26/11/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bernardino, 4 de Janeiro de 2021

**COMISSÃO:**

ALCINO BELOLI BORGES - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
MARLI TALIAN KRINDGES - ..... - MEMBRO  
EDILAINE GOMES WERNER - ..... - SUPLENTE  
DEBORA PAULA BITTENCOURT - ..... - SUPLENTE